



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **LEI COMPLEMENTAR N° 013/2017, de 21 de dezembro de 2017.**

#### ***Dispõe sobre alteração do Código Tributário Municipal, Lei 362/93 de 23 de dezembro de 1993 e dá outras providências***

**Luiz Antonio Peres**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 18/12/2017, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 014/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** -“ O Artigo 288 do Código Tributário Municipal – Lei 362/93 e alterações posteriores -, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 288 –Ao contribuinte que não puder se enquadrar nas condições do artigo anterior, por insuficiência de recursos, o Poder Executivo poderá ampliar o parcelamento, tendo como limite máximo de 60 (sessenta) parcelas corrigidas mensalmente pela inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – do IBGE, com parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais).”**

**Artigo 2º** -Esta Lei entrará em vigor noventa (90) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 21 de dezembro de 2017.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
***Prefeito Municipal***